



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PAC – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL EXERCÍCIO 2024

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Plano Anual de Contratações - PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.
- 1.3. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), a saber:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

- 1.5. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever contudo ser publicado no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, I.
- 1.6. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.7. Portanto, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. O Departamento de Administração tem como atribuições, assistir e assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições e nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações do Governo. Além de, Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos planos e programas de governo e dos orçamentos do município.
- 2.2. Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda uma estrutura, suporte e ferramentas de trabalhos, tais como: Plataforma eletrônica, locação de Software, publicações, equipamentos de informática, cursos e oficinas para qualificação dos funcionários, assessoria e entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação de 4.14%	%
MATERIAIS CONSUMO	06	27,2	261.000,00	21,4
MATERIAIS PERMANENTES	05	22,8	188.100,00	15,4
SERVIÇOS	01	4,5	50.000,00	4,1
CONTRATAÇÃO CONTINUADO	10	45,5	720.000,00	59,1
CONTRATAÇÃO NÃO CONTINUADO	00	00	0,00	00
OBRAS	00	00	0,00	00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	00	00	0,00	00
TOTAL GERAL	22	100	1.219.100,00	100

3.2. DETALHAMENTO DO PAC:

3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Materiais de escritório	Sim	50.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Consumo	Materiais de limpeza	Sim	150.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
03	Consumo	Materiais de construção	Sim	20.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04	Consumo	Materiais elétricos	Sim	20.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
05	Consumo	Combustível (álcool, gasolina, e diesel)	Sim	3.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024
06	Consumo	Outros consumos	Sim	18.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024

3.2.1. MATERIAL PERMANENTE:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Equipamentos elétricos	Sim	50.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
02	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	25.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
03	Permanente	Informática e suprimentos	Sim	25.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
04	Permanente	Equipamento eletro eletrônico	Sim	25.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024
05	Permanente	Outros	Sim	63.1000,00	Não	Média	Jan a Dez 2024

3.2.2. SERVIÇOS:

N Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Outros	Sim	50.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024

3.2.2. CONTRATAÇÃO:

Nº Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço continuado	Locação de software	Sim	250.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
02	Serviço continuado	Internet	Sim	15.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
03	Serviço continuado	Telefonia fixa	Sim	15.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
04	Serviço continuado	Telefonia móvel	Sim	15.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
05	Serviço continuado	Fotocopias XEROX	Sim	60.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
06	Serviço continuado	Energia elétrica	Sim	15.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
07	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	15.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
08	Serviço continuado	Seguro patrimonial	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

09	Serviço continuado	Locação de microcomputador	Sim	15.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024
10	Serviço continuado	Outros	Sim	315.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2024

Conchal, 16 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE ABREU
Diretor do Departamento de Administração